

CONTRATO

Entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (IPS)**, pessoa coletiva n.º 503 720 364, representado, neste ato, pelo Vice-Presidente, em regime de suplência da Presidente do IPS, Prof. Doutor Pedro Ferreira, como primeiro outorgante e **ADPN-ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, UNIPessoal LDA**, pessoa coletiva n.º 517 611 040, com sede em Rua São Tomé, n.º 13, 3060-039 Ançã, como segundo outorgante, representada por José Carlos Rola Nogueira, portador do cartão do cidadão n. [REDACTED] contribuinte n. [REDACTED], na qualidade de representante legal e com poderes para outorgar, conforme documentos que se arquivam, é celebrado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada em 02/02/2024, na sequência do **Concurso Público nº 16 - SC/IPS/2023 Aquisição de serviços de fiscalização e coordenação da segurança das empreitadas a desenvolver no Instituto Politécnico de Setúbal – Lote 2** e do despacho de adjudicação de 02/02/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação da segurança para a empreitada de construção da Residência de Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal no Barreiro.
2. A prestação dos serviços mencionados no número anterior deverá obedecer às condições expressas no Programa e Caderno de Encargos e respetiva proposta, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2.º

Prazos de execução e de vigência

1. Sem prejuízo no nº 2, o contrato tem a duração de 9 meses, após a assinatura de contrato e envio da Requisição Oficial.
2. A vigência do contrato observa a vigência do contrato de empreitada correspondente, consoante o caso, nos termos seguintes:
 - i. A suspensão do contrato de empreitada determina a suspensão automática do contrato de aquisição dos serviços de fiscalização e coordenação da segurança das empreitadas, pelo prazo respetivo;

- ii. A prorrogação do contrato de empreitada determina a prorrogação automática do contrato de aquisição dos serviços de fiscalização e de coordenação da segurança, pelo prazo respetivo.

3.º

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia de **37.260,00 euros** (trinta e sete mil, duzentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de **8.569,80 euros** (oito mil, quinhentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), totalizando o valor de **45.829,80 euros** (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos).

5.º

Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Se nada for dito em contrário, a fatura considera-se aceite no prazo de 15 dias úteis, a contar da sua receção.
3. As faturas terão de ser emitidas, o mais tardar, até ao 5º dia útil após a obrigação a que se referem.
4. O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.

6.º

Gestão do contrato

A gestão do contrato é assegurada por:

- [REDACTED]
 - [REDACTED]
- [REDACTED]

7.º

Disposições Finais

1. Nos termos do nº 1 do artigo 48º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atualizada

- pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 julho.
2. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
 3. A despesa referente a este procedimento será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento das Unidades Orgânicas/IPS, fonte de receitas próprias e provenientes de cofinanciamento comunitárias, classificação económica 020220E000, ano económico de 2024, com o número de compromisso 651.
 4. Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, das quais tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.
 5. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante.
 6. O presente contrato é elaborado através de um clausulado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura digital aposta no contrato.

Instituto Politécnico de Setúbal, Setúbal, 05 de março de 2024.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **PEDRO MIGUEL PEREIRA SALVADO FERREIRA**
Data: 2024.03.05 12:51:48+00'00'



O Segundo Outorgante

**JOSÉ CARLOS
ROLA
NOGUEIRA** Assinado de forma
digital por JOSÉ CARLOS
ROLA NOGUEIRA
Dados: 2024.03.05
11:31:16 Z